



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M. 13 / 4 / 99	Seção I P. 12	
D.O.U. 14 / 4 / 99	Seção I P. 9	
ATO: PM. 622	13/4/99	
D.O.U. 14 / 4 / 99	Seção I P. 9	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Faculdade de Educação Montenegro / Academia de Educação Montenegro.		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do Curso de Turismo		
<b>RELATOR SR. CONSELHEIRO:</b> Hésio de Albuquerque Cordeiro		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006097/96-01		
<b>PARECER Nº:</b> CES 278/99	<b>Câmara ou Comissão</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/03/99

278/99

**I - HISTÓRICO:**

Trata-se de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação Montenegro, mantida pela Academia de Educação Montenegro/BA.

A Câmara de Educação Superior, nos termos do Parecer nº 277/96, foi favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, ratificando o Relatório DEPESES/SESu nº 179/96, da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, embora também favorável, recomendava que, na fase de verificação, fossem observadas a dedicação do corpo docente, a adequação do acervo bibliográfico na área de Turismo, o número de professores graduados em Turismo, Hotelaria e/ou atuação profissional nesta área para ministrar as disciplinas específicas e, ainda, a apresentação de um projeto pela Instituição de auto-avaliação permanente e a demonstração de efetivo envolvimento com a comunidade.

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria SESu/MEC nº 79/97, submeteu o processo à Diligência, estabelecendo prazo de 5 (cinco) meses para que nova verificação *in loco* comprovasse o atendimento das recomendações estabelecidas.

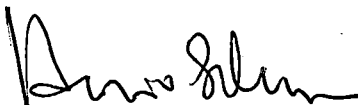
Após solicitar a SESu/MEC dilatação deste prazo, a Instituição encaminhou o atendimento das recomendações.

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria SESu/MEC nº 1.557/98, emitiu relatório favorável à autorização com restrições e novas recomendações.

## II - VOTO DO RELATOR:

Acompanhando os relatórios das Comissões de Verificação, manifesto-me favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Montenegro, mantida pela Academia de Educação Montenegro, na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no período noturno, e não 100 (cem) vagas, conforme solicitado pela IES, determinando que a Instituição adote as providências necessárias ao cumprimento das recomendações apontadas pela 2ª Comissão, com vistas ao seu reconhecimento.

Brasília, 16 de março de 1999

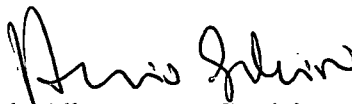


Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Relator

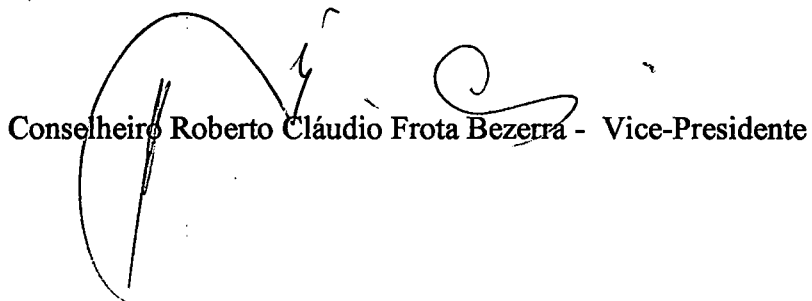
## III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 março de 1999.



Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

*José. Pires*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 173 /99**

Processo nº : 23000.006097/96-01  
Interessada : ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MONTENEGRO  
CGC : 14.359.764/0001-82  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação Montenegro, na cidade de Ibicaraí, no Estado da Bahia.

**I - HISTÓRICO**

A Academia de Educação Montenegro solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação Montenegro, na cidade de Ibicaraí, no Estado da Bahia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno.

O projeto do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPES/SESu nº 179/96, manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo. A CEE de Administração considerou que, na fase de verificação, fossem observadas a dedicação do corpo docente, adequação do acervo bibliográfico na área de Turismo, o número de professores graduados em Turismo, Hotelaria e/ou atuação profissional na área para ministrar nas disciplinas específicas e destacou, também, que a Instituição deverá apresentar um projeto de auto-avaliação permanente e demonstrar efetivo envolvimento com a comunidade (empresas, órgãos de classe, associações e outras organizações).

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 277/96, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 79/97 de 30 de maio de 1997, constituída pelos professores Maria Angela Marques Ambrizi Bissoli da Universidade Católica de Campinas, Rivogati Danilo Alyrio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Técnica em Assuntos Educacionais, Dilcéia Souza dos Santos, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado da Bahia, para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto.



Me6097

- apenas a coordenadora do curso possui título de mestre e sua formação não é específica de Turismo;
- as salas de aula do andar superior necessitam de isolamento acústico;
- acervo bibliográfico deficiente para o primeiro ano de funcionamento do curso de Turismo;
- as condições físicas deveriam merecer adequações de *layout* e de ambientação, visando principalmente à ampliação física.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A IES solicitou 100 (cem) vagas totais anuais, no entanto a Comissão Verificadora recomendou a autorização de cinquenta vagas totais anuais, devido a IES não dispor de condições adequadas quanto às instalações físicas e ao acervo bibliográfico para atender o número de vagas pleiteado.

Acompanham este relatório os anexos:


A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Grade curricular.


### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação Montenegro, mantida pela Academia de Educação Montenegro, na cidade de Ibicaraí, no Estado da Bahia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 03 de julho de 1997. A Comissão Verificadora não emitiu Parecer Conclusivo sobre a autorização para funcionamento do curso, submetendo o processo à Diligência para que a Instituição atenda aos termos de compromissos assinados. Estabeleceu, também, o prazo de cinco meses para que o MEC providenciasse nova verificação *in loco* para comprovar o atendimento à Diligência.

A IES solicitou dilatação do prazo concedido pela Comissão Verificadora, o que foi acatado por esta Secretaria.

Para avaliar o atendimento à Diligência estabelecida, a SESu/MEC designou uma segunda Comissão Verificadora, pela Portaria 1.557 de 22 de setembro de 1998, constituída pelos professores Maria Angela Marques Ambrizi Bissoli da Universidade Católica de Campinas, Luiza de Resende Mendes da Faculdade de Ciências Gerenciais – João Monlevade e a Técnica em Assuntos Educacionais, Dilécia Souza dos Santos, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado da Bahia.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 02 a 05 de novembro de 1998. A Comissão Verificadora emitiu relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, com 50 vagas totais anuais, indicado a necessidade de verificação do cumprimento das determinações contidas em seu relatório.

## II - MÉRITO

A primeira Comissão Verificadora solicitou à IES algumas providências, a seguir sintetizadas: a aquisição dos livros específicos ao curso; a montagem e instalação do laboratório de informática, do escritório modelo e da sala de cartografia e a implantação do plano de carreira, cargos e salários dos professores.

Mediante expediente, datado de 02 de setembro de 1997, esta Secretaria solicitou a Instituição providências quanto às recomendações da Comissão Verificadora.

Após o encaminhamento da documentação solicitada, a segunda Comissão Verificadora procedeu visita à IES, constatando, ainda, as seguintes deficiências:

- o corpo docente para o primeiro ano do curso, apresenta titulação precária;
- a atual proposta de trabalho de regime do corpo docente indicado não propicia as condições para o desenvolvimento de um trabalho em equipe;
- não existe uma política de capacitação docente;
- os candidatos à docência possuem mais experiência técnico-profissional do que em docência do 3º grau;



## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006097/96-01

Instituição: Faculdade de Educação Montenegro

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Turismo	Academia de Educação Montenegro	50	Noturno	Semestral	2.910h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular

#### II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Educação	01
Especialistas	Planejamento Educacional (2), Língua Portuguesa, Administração e Marketing, Ecologia e Turismo	05
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>

Há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.

### **III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

As instalações físicas foram consideradas adequadas no que se refere a salas de aula, área de lazer, salas de administração e serviços, no entanto as salas de aula do andar superior necessitam de isolamento acústico. Existe também uma sala de multimeios instalada e equipada. A área administrativa está bem estruturada e quase toda informatizada.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

Possui 12 microcomputadores, 08 impressoras, 01 scanner e 01 câmera fotográfica digital. Os equipamentos apresentados fazem parte da estrutura administrativa da Instituição. A direção firmou termo de compromisso e apresenta projeto da implantação do laboratório Informática.

#### **BIBLIOTECA**

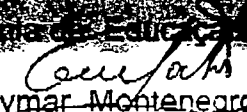
O acervo bibliográfico é composto por 193 títulos, 470 exemplares e 07 periódicos. A biblioteca conta com uma bibliotecária, 01 digitador e 03 atendentes. De acordo com a Comissão a biblioteca é pequena e está em fase de informatização.

## 4. CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

PROFESSOR	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO	ENDEREÇO
		<b>PRIMEIRO ANO</b>		
Ana Paula Cunha de Oliveira	Teoria Geral do Turismo I e II	Graduação em Turismo Faculdade de Turismo da Bahia Pós-Graduação Lato Sensu em Administração e Marketing	Permanece	Praça Salomão Dantas, 82 45600-000 Itabuna-Ba (073) 211-4407
Rosenaide Pereira dos Reis Ramos	Metodologia Científica I e II	Mestre em Educação		Rua Ramiro Nunes de Aquino, 80 – Pontalzinho 45600-000 Itabuna – Ba (073) 211-5230 ou 981-3330
Sayonara Cristina de Oliveira Leão dos Santos	Sociologia do Lazer	Graduação em Direito Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Educacional		Av. Raimundo Silva Cardoso, 169 – Centro 45740-000 Floresta Azul
Josson Cruz da Silva	Geografia Geral Geografia do Brasil Cartografia I e II	Pós-Graduação Lato Sensu em Ecologia e Turismo Faculdade de Turismo da Bahia	Permanece	Residencial Villa Verde, Ed. Cravina 476 Apartamento, 04 Salvador-Bahia (071) 380-3746 ou 232-4730
Iracema Natal Vieira Barros	Inglês I e II	Graduação em Letras – Português/Inglês Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Educacional		Av. São Vicente de Paula, 495 45745-000 Ibicaraí-Ba (073) 242-1034
Harmensz Van Rin Moraes de Assis	Língua Portuguesa I e II	Pós-Graduação em Língua Portuguesa FISS-RJ	Permanece	Rua Presidente Vargas, 166 Centro 45745-000 (073) 242-1797

### REGIME DE TRABALHO DOS PROFESSORES - HORISTAS

  
 Osdymer Montenegro Mates



AGENCIAMENTO II	60
PSICOLOGIA	30
ECONOMIA	30
ESPAÑHOL I	30
MUSEOLOGIA	30
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS TURÍSTICAS I	60
INFORMÁTICA I	60
TURISMO E MEIO AMBIENTE II	30
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

**6º Semestre**

<b>Disciplinas</b>	<b>C/H</b>
HOSPEDAGEM I	60
CONTABILIDADE I	30
ESTATÍSTICA	30
ESPAÑHOL II	60
MARKETING I	30
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS TURÍSTICAS II	60
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO I	30
INFORMÁTICA II	30
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

**7º Semestre**

<b>Disciplina</b>	<b>C/H</b>
FUNDAMENTOS DO DIREITO	30
ALIMENTOS E BEBIDAS I	30
ESPAÑHOL III	30
MARKETING II	30
HOSPEDAGEM II	60
INFORMÁTICA III	30
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO II	60
TÓPICOS ESPECIAIS EM TURISMO	60
CONTABILIDADE II	30
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

**8º Semestre**

<b>Disciplina</b>	<b>C/H</b>
ALIMENTOS E BEBIDAS II	60
ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS TURÍSTICOS	60
TÉCNICA PUBLICITÁRIA	30
ESPAÑHOL IV	30
LEGISLAÇÃO E ÉTICA DO TURISMO	60
TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO	30
PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	60
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>300</b>
<b>Total Geral do Curso</b>	<b>2910</b>

**3.3 NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE:****1º Semestre**

Disciplinas	C/H
SOCIOLOGIA	30
TEORIA GERAL DO TURISMO I	60
LÍNGUA PORTUGUESA I	30
METODOLOGIA CIENTÍFICA I	30
INGLÊS I	60
CARTOGRAFIA I	30
GEOGRAFIA GERAL	60
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>

**2º Semestre**

Disciplinas	C/H
SOCIOLOGIA DO LAZER	30
TEORIA GERAL DO TURISMO II	60
LÍNGUA PORTUGUESA II	30
INGLÊS II	60
METODOLOGIA CIENTÍFICA II	30
GEOGRAFIA DO BRASIL I	60
CARTOGRAFIA II	30
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>

**3º Semestre**

Disciplina	C/H
LAZER E RECREAÇÃO	60
HISTÓRIA DO BRASIL I	30
HISTÓRIA DA ARTE I	30
HISTÓRIA DA CULTURA	30
INGLÊS III	30
GEOGRAFIA DO BRASIL II	60
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I	60
TRANSPORTES I	30
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

**4º Semestre**

Disciplina	C/H
TRANSPORTES II	30
AGENCIAMENTO I	60
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	30
INGLÊS IV	30
FOLCLORE	30
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II	60
HISTÓRIA DO BRASIL II	30
HISTÓRIA DA ARTE II	30
TURISMO E MEIO AMBIENTE I	30
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>